

19					TITULAR: MARILANE DOS SANTOS COSTA PIMENTEL	UPA - LARANJAL DO JARI
20					SUPLENTE: ANTONIO JUNIOR PANTOJA DA SILVA	
					ELDER FONSECA CARDOSO	SAMU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 23 de junho de 2024.

Macapá, 01 de julho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde.

Protocolo 61800

RESOLUÇÃO N° 183, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a saída do Centro Acadêmico de Medicina do Conselho Estadual de Saúde, em razão do número de faltas sem justificativa aprovada no Plenário.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o que dispõe o art. Art.6º, inciso II do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, o qual prevê a perda da vaga no Conselho o órgão, a entidade e/ ou movimento que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas nas convocações de reuniões plenárias do Conselho no período de 01 (um) ano civil, sem justificativas requeridas e deferidas no Plenário.

Considerando a previsão contida no art. 30, inciso VIII do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde que atribui a Secretaria Executiva em conjunto com a Secretária Geral da Mesa Diretora o controle da frequência dos conselheiros.

Considerando a previsão contida no Art. 20, caput, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, que prevê a exclusão dos Conselheiros de seus suplentes;

Considerando o teor do Memo nº 010/2024 do Conselho Estadual de Saúde, que deu origem ao procedimento de conferência do número de faltas do Centro Acadêmico de Medicina - CAMED;

Considerando que o Centro Acadêmico de Medicina - CAMED, mesmo após notificado, deixou de apresentar defesa, quanto a possível saída da entidade em razão no número de faltas existentes;

Considerando a deliberação na Reunião Ordinária nº 101, ocorrida no dia 26/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a perda na vaga do Conselho Estadual de Saúde do **CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA - CAMED**, em razão das faltas da entidade nas reuniões do Conselho, nos termos do art. 6º, inciso II do Regimento Interno do Conselho.

Art.2º Declarar a exclusão de seus conselheiros, titular e suplentes, do quadro de Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de julho de 2024.
OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 183, de 01 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Saúde

Protocolo 61769